



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação



CONTRATO Nº 0027/2021

Pelo presente Contrato de prestação de serviços integrante do Processo Licitatório "DISPENSA DE LICITAÇÃO 5/2021-FMS, de um lado o Município de Terra Santa através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.870.266/0001-01, neste ato representado pelo Sr. ERILSON DOS SANTOS GUEREIRO, portador do RG nº 21970009 e C.P.F 870.872.782-15, doravante denominado Contratante e de outro o Sr. Edgar Julio Contreras Hidalgo portador do RG 5621775 PC/PA 2ª Via e CPF nº 518.282.002-04, tem justo e acordado o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS MEDICOS (CIRURGIÃO GERAL) DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme quantitativo e especificações que integra à presente Dispensa para todos os efeitos.

ESPECIALIDADE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	PERÍODO DE ESCALA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)
CIRURGIÃO GERAL	CIRURGIAS EM GERAL	DIAS	22 PLANTÕES DE 08:00 HORAS URGENCIA /EMERGENCIA E SOBREAVISO DURANTE 30 (TRINTA) DIAS	R\$ 59.000,00	R\$ 708.000,00

Cláusula 2ª - DA EXECUÇÃO

2.1 – A execução do objeto deverá ocorrer na sede do Município, sendo que o profissional atenderá no período de escala de 22 plantões de 08:00 horas diariamente com urgência, emergência e sobreaviso durante 12 (Doze) meses.

Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DO PROFISSIONAL.

- 3.1 – Executar o objeto contratado de acordo com o previsto na clausula 2ª;
- 3.2 – Garantir a qualidade na prestação dos serviços contratado;
- 3.3 – Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica ao FMS para o bom emprego da execução dos serviços.

Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO FMS

- 4.1 – Fiscalizar e controlar a execução, comunicando a prestadora de serviços, qualquer irregularidade constatada no serviço entregue;
- 4.2 – Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

Cláusula 5ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – A despesa decorrente do presente Contrato correrá a conta do item orçamentário:

8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA
20 – PODER EXECUTIVO
20 08 01 – SECRETARIA DE SAÚDE – SEMSA
10 302 0210 2080 0000 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
FICHA: 368
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Cláusula 6ª - DO PREÇO

O valor total deste contrato mensal é de R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais) totalizando o valor anual de R\$ 708.000,00 (Setecentos e oito mil reais).

Cláusula 7ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução dos serviços.

Cláusula 8ª - DOS PRAZOS CONTRATUAIS



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação



O profissional deverá comparecer a Prefeitura, até 02 (dois) dias, a contar da data em que for convocada para tal, para assinatura do presente instrumento que devera ser assinada, tendo este a vigência a contar da data de sua assinatura até o dia 28 de Janeiro de 2.022, sem prejuízo no disposto na cláusula 2ª.

8.1 - A prorrogação do presente contrato está previsto no art. 57, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n. 8.666/93, e constitui exceção á regra geral que impõe a todo e qualquer contrato administrativo.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa do FMS, atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao profissional, qualquer espécie de indenização.

9.2 - A critério do FMS, caberá ainda rescisão deste CONTRATO, quando o profissional:

9.2.1 - Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;

9.2.2 - Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do FMS;

9.2.3 - Entrar em inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;

9.3 - Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, o profissional responderá por perdas e danos;

9.4 - O presente instrumento poderá ser rescindido também por mutuo consenso das partes.

9.5 - Fica ressalvado o FMS, o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito do profissional de receber qualquer indenização ou reparação.

Cláusula 10ª - DAS SANÇÕES

O descumprimento por parte do profissional de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor integral do Contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos ao FMS, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

Cláusula 11ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Santa, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Edital do DISPENSA nº 5/2021-FMS produza seus jurídicos e legais efeitos.

Terra Santa, 28/01/2021.

Erilson dos Santos Guerreiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA

11.870.266/0001-01

ERILSON DOS SANTOS GUEREIRO

CPF: 870.872.782-15

Contratante

Edgar Julio Contreras Hidalgo

EDGAR JULIO CONTRERAS HIDALGO

CPF: 518.282.002-04

Contratada

Dr. Edgar J. Contreras H.
Médico
CRM-PA 6874

TESTEMUNHAS:

1º *Luiz Angela M. Bussif*
RG N° 212070

2º *Marilyn de Jesus Pessoa Figueiredo*
RG N° 6280507